ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

LEI Nº0292/97

Onde se lê:

Art. 2º - Ficam os órgão da Administração Direta e Indireta autorizados a abrir crédito Suplementares até o limite de 5%(cinco por cento) das dotações do presente Orçamento Programa de acordo as disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Leia-se:

Art. 2º - Ficam os poderes Executivo e Legislativo, assim como, os órgãos da Administração Direta e Indireta autorizados a abrirem crédito Suplementares até o limite máximo de 5%(cinco por cento) das dotações do presente Orçamento Programa de acordo as disposições do artigo 42 da Lei Federal 4320/64.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 1997.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PUBLICAÇÃO
Publicado no Bd-551
JORNAL Urnas e Ostras
na Data 26/12 a 01/01/98
na Página 14